



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 27 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre a instituição do "Programa da Cidadania" e dá outras providências.

O VEREADOR JOÃO REIS, Presidente da Câmara Municipal de - Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, o "Programa da Cidadania", a realizar-se mensalmente.

Art. 2º O "Programa da Cidadania", voltado o seu interesse maior para os estudantes dos 1º e 2º graus no Município - de Mogi Guaçu, terá caráter didático-pedagógico, cuja finalidade será a de estimular a conscientização sobre o conceito e a prática da cidadania.

Parágrafo Único. Como parte da programação alusiva ao "Programa da Cidadania", organizar-se-ão eleições nos estabelecimentos de ensino envolvidos, para que sejam indicados vereadores estudantes com participação efetiva, na qualidade de representantes de suas escolas, na Câmara Municipal.

Art. 3º A Câmara Municipal de Mogi Guaçu, por sua Mesa Diretora, poderá manter entendimentos, ajustes ou convênios com a Secretaria Municipal de Educação e com a Direção Regional de Ensino, visando a organização do "Programa da Cidadania".

Art. 4º A Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, regulamentará o presente Decreto Legislativo através de Ato próprio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 143/95

Fls. 02

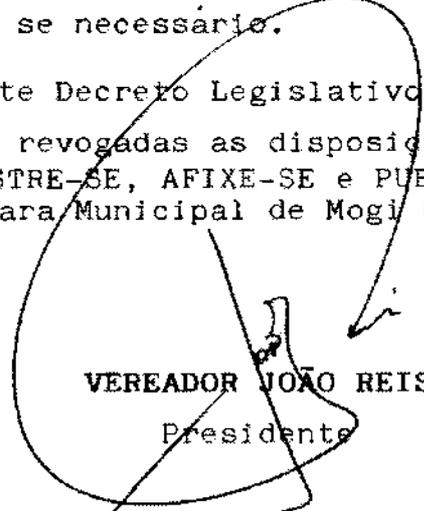
GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

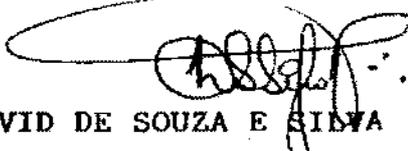
Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 27 de junho de 1995



VEREADOR JOÃO REIS

Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.



DAVID DE SOUZA E SILVA

Diretor de Secretaria
(Interino)